



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.742/2017

Autoriza a abertura de crédito especial, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 414.419,09 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos), com a seguinte dotação:

| ESPECIFICAÇÃO | DR | VÍNCULO | VALOR |
|--|-----|---------|------------|
| 02.05.03.12.361.0005.1.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 246 | ONIPAR | 414.419,09 |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, na fonte e destinação de recursos 246: Outras Transferências de Recursos do FNDE, vínculo ONIPAR: PAR TD - Plano da Ação Articulada - Transferência Direta - Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Abril de 2017.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal